



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 454. DE 25 DE ABRIL DE 1.986.

"Concede reajuste de vencimentos aos Ser
vidores Municipais e dá outras providên
cias."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de
de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições'
legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

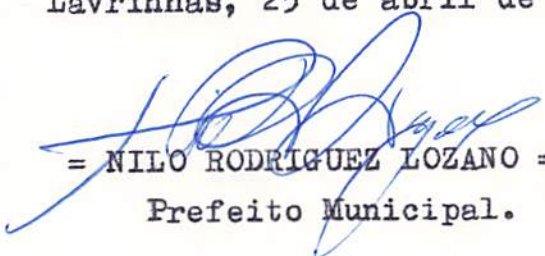
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a
ajustar os salários e vencimentos, proventos e pensões dos ser
vidores municipais, dentro dos parametros estabelecidos pelo
Decreto-Lei nº 2.283 de 27 de fevereiro de 1.986.

Parágrafo Único - Os salários e vencimentos,
proventos e pensões serão reajustados automaticamente pela va
riação acumulada do I.P.C. (indices de Preços ao consumidor) '
toda vez que tal acumulação atingir 20% (vinte por cento) a
partir da vigência desta Lei.

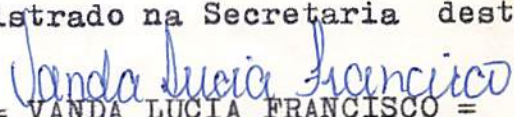
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março '
de 1.986.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Lavrinhas, 25 de abril de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta'
Prefeitura Municipal. Data Supra.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.